

## PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Deputado OSSESIO SILVA)

Altera a Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, para dispor sobre a testagem de sangue para incorporação ao banco de dados de doadores de medula óssea.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 7.649, de 25 de janeiro de 1988, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

“Parágrafo único. No ato do cadastramento se proporá aos doadores a testagem de sangue com o fim de integrar banco de dados de doadores de medula óssea.”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## JUSTIFICAÇÃO

Na atualidade, os transplantes de órgãos são solução eficaz, ainda que não isenta de riscos, para uma série de enfermidades para as quais não há outra opção terapêutica. A maioria dos órgãos transplantados, como é amplamente sabido, provém de doadores falecidos, com poucas exceções: doadores vivos podem doar um dos rins, parte do fígado, parte de um pulmão ou parte da medula óssea. Esta última é, de longe, a doação menos traumática e mais segura. No entanto, não é de modo algum menos valiosa, uma vez que mediante o transplante de medula se consegue curar doenças graves neoplasias como leucemia linfoide, leucemia mieloide, anemia aplástica, linfomas, mieloma múltiplo, entre outras.

O transplante de medula requer que doador e receptor sejam histocompatíveis, o que é verificado mediante testagem do sangue e montagem de bancos de informações. O Registro Nacional de Doadores

Voluntários de Medula Óssea (REDOME) foi criado em 1993, inicialmente em São Paulo, para reunir informações de voluntários à doação de medula. Atualmente o REDOME é coordenado pelo Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) e conta com mais de quatro milhões de doadores cadastrados, o que o torna o terceiro maior banco de doadores de medula óssea do mundo, atrás apenas dos sistemas norte-americano e alemão.

O presente projeto de lei, uma vez aprovado, possibilitará uma expansão ainda maior do universo de potenciais doadores, tornando o sistema mais eficiente e facilitando sobremaneira a localização de compatíveis.

Para tanto, peço aos nobres pares seu apoio e votos.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de 2019.

Deputado **OSSESIO SILVA**